

Deliberação nº033/2015 – CEAS/PR

Revogada pela Deliberação nº042/2015 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 10 de abril de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e, Considerando a Deliberação nº028/2015 CEAS/PR que o Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do Art. 8º da Deliberação nº028/2015 CEAS/PR, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os instrumentos designados nos artigos 6º e 7º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com envio de cópia da resolução publicada.

§1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia 22/06/15.

§2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense até o dia 30/06/15”.

Art. 2º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Maio de 2015

Leandro Nunes Meller

Presidente CEAS/PR